



Assembléia Legislativa da Paraíba
'Casa de Epitácio Pessoa'
Gabinete do Deputado Raniery Paulino



Projeto de Lei N.º 72 /2007

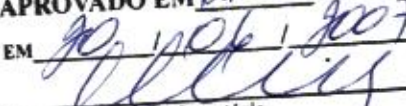
Dispõe sobre a Inclusão da Romaria da Penha, do Município de João Pessoa, no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:

- Art. 1º - Fica incluído no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba, a Romaria da Penha, do Município de João Pessoa.
- Art. 2º - A Romaria da Penha é realizada no último final de semana do mês de novembro, em um percurso de 14 km, saindo da Igreja de Lourdes até o Santuário da Penha.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de Março de 2007.


RANIERY PAULINO
Deputado Estadual

APROVADO EM única TURNO
EM 20/03/2007

1º Secretário

JUSTIFICATIVA



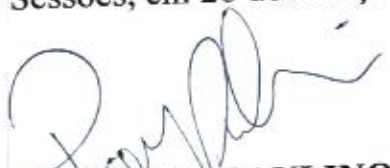
A iniciativa de apresentar este Projeto de Lei está relacionada ao crescimento da Romaria de Nossa Senhora da Penha que, a cada ano, aumenta o número de fiéis. No ano de 2006, a Polícia Militar estimou em 80.000 participantes.

A Romaria tem um percurso de 14 km, saindo da Igreja de Lourdes, localizada na Avenida João Machado, Centro de João Pessoa, até o Santuário da Penha sempre no último final de semana do mês de novembro.

Além da Romaria há a Festa de Nossa Senhora da Penha que ocorre há mais de 100 anos e que atrai dezenas de milhares de pessoas, com uma vasta programação profana.

A inclusão da Romaria da Penha no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba tem, portanto, o objetivo de atrair um número ainda maior de romeiros, gerando, por conseguinte, renda e emprego para os paraibanos.

Sala das Sessões, em 28 de Março de 2007.



RANIERY PAULINO
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS



Registro no Livro de Plenário
As fls. — sob o nº 72107
Em 28/03/2007

P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia — / — / 2007

P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 28 / 03 / 2007.

P. Magalhães Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 28/03/2007

[Assinatura]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia — / — / 2007

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em — / — / 2007.

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

[Assinatura]
Em 16/4/2007

[Assinatura]
Deputado
Presidente

Ambassadoramento Legislativo Técnico

Em — / — / 2007

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia — / — / 2007

Parecer —

Em — / — /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (único) Turno

Em 30/04 / 2007.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Página (s) e (—)
Documento (s) em anexo.

Em 28/03 / 2007.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 94/2007

João Pessoa, 20 de junho de 2007.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 72/2007 de autoria do Deputado Estadual Raniery Paulino, que “Dispõe sobre a inclusão da Romaria da Penha, do município de João Pessoa, no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba, e dá outras providências”.

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 94/2007
PROJETO DE LEI Nº 72/2007
AUTORIA: DO DEPUTADO RANIERY PAULINO

Dispõe sobre a inclusão da Romaria da Penha, do município de João Pessoa, no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

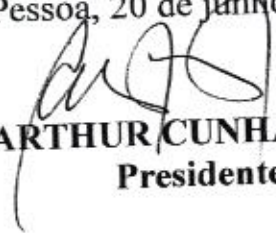
Art. 1º Fica incluída no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba, a Romaria da Penha, do Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º A Romaria da Penha é realizada no último final de semana do mês de novembro, em um percurso de 14km, saindo da Igreja de Lourdes até o Santuário da Penha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 20 de junho de 2007.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente